



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

03
fe

Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº 10/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 12419/2025

Objeto: Aquisição emergencial de insulinas análogas destinadas ao atendimento de demandas judiciais – entrega única

1. INTRODUÇÃO

O presente DOD refere-se à aquisição emergencial de insulinas análogas destinadas ao atendimento de demandas judiciais. Tais insulinas foram licitadas através do Pregão Eletrônico nº 442/2024, cuja sessão ocorreu em 12/12/2024. À ocasião do certame, alguns itens restaram desertos ou fracassados. Já outros, os quais houve licitantes sagrados vencedores na sessão, não tiveram as propostas revalidadas por tais fornecedores em virtude do prazo decorrido desde a realização do certame até a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Assim, os estoques estão absolutamente críticos.

Tais insulinas são imprescindíveis ao atendimento dos pacientes com *Diabetes mellitus* que possuem decisões judiciais impetradas contra a Secretaria Municipal de Saúde.

É certo que o desabastecimento resultará em danos tanto à saúde dos usuários atendidos, uma vez que terão o tratamento interrompido, quanto à Administração Pública, uma vez que o descumprimento de determinações judiciais traz prejuízos como multas, bloqueio de contas, sequestro de verbas públicas e responsabilização criminal do secretário da pasta.

Assim, considerando que não será possível aguardar a realização de novo procedimento licitatório, a aquisição emergencial deve prosseguir com a urgência requerida.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

CR: 40834

2.1 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Lucimara Peres

Cargo: Coordenadora Técnica

Identificação Funcional: 3547

Nome: Claudia Baseio Papa

Cargo: Assessora Administrativa

Identificação Funcional: 511



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

dh

3. DO OBJETO

- () Serviço não continuado;
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
(X) Material de consumo;
() Material permanente / equipamento.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

(X) Contratação direta Dispensa de Licitação: Lei Federal nº 14133/2021, artigo nº 75, inciso nº VIII.

Justifica-se a adoção da Contratação direta Dispensa de Licitação, com base na Lei Federal nº 14133/2021, artigo nº 75, inciso nº VIII, em virtude do resultado do certame licitatório realizado por esta Secretaria Municipal de Saúde em dezembro/2024, nos quais os medicamentos objeto da pretendida aquisição emergencial restaram desertos, fracassados ou não tiveram as propostas revalidadas pelos licitantes que se sagraram vencedores, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Pregão nº	Data da sessão	Vencedor
1	43.01.7394	DULAGLUTIDA 1,5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL 0,5 ML	CAN	442/2024	12/12/2024	FRACASSADO
2	43.01.7490	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML COM NICOTINAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL 3 ML	CAN	442/2024	12/12/2024	DAKFILM COMERCIAL LTDA. NÃO REVALIDOU A PROPOSTA
3	43.01.7288	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL 3 ML	CAN	442/2024	12/12/2024	DESERTO
4	43.01.7392	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML	F/A	442/2024	12/12/2024	DESERTO
5	43.01.7383	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL 3 ML	CAN	442/2024	12/12/2024	CM HOSPITALAR S.A. NÃO REVALIDOU A PROPOSTA
6	43.01.1734	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL 3 ML	CAN	442/2024	12/12/2024	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. NÃO REVALIDOU A PROPOSTA
7	43.01.7291	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML	F/A	442/2024	12/12/2024	DESERTO
8	43.01.7384	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL 1,5 ML	CAN	442/2024	12/12/2024	DESERTO
9	43.01.1735	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL 3 ML	CAN	442/2024	12/12/2024	DESERTO
10	43.01.7393	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 ML	F/A	442/2024	12/12/2024	DESERTO

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

05
je

Item	Código	Descrição	Unidade	Pregão nº	Data da sessão	Vencedor
11	43.01.7360	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL 3 ML	CAN	442/2024	12/12/2024	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. NÃO REVALIDOU A PROPOSTA
12	43.01.7305	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COMPOSTA POR INSULINA LISPRO 25% + INSULINA LISPRO PROTAMINA 75% CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL 3 ML	CAN	442/2024	12/12/2024	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. NÃO REVALIDOU A PROPOSTA
13	43.01.7361	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10 ML	F/A	442/2024	12/12/2024	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. NÃO REVALIDOU A PROPOSTA
14	43.01.7354	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA PREENCHIDA DESCARTÁVEL 3 ML COM LIBERAÇÃO DE DOSES DE 0,6 MG, 1,2 MG OU 1,8 MG	CAN	442/2024	12/12/2024	DESERTO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação é a forma que torna mais isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procura conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade encontra-se em vigor a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

06
2

À presente demanda aplica-se a hipótese preconizada no inciso VIII, do artigo nº 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

A presente solicitação é um caso de emergência que demanda solução imediata, de modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, causará prejuízos relevantes à saúde da população e à Administração Pública.

Ante o exposto, considerando a discricionariedade da Administração Pública na escolha da dispensa ou não do certame e por se tratar de questão de interesse público, optou-se pela aquisição emergencial a fim corrigir a anormalidade no abastecimento e sanar o risco generalizado que o desabastecimento de medicamentos causa à população.

5. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

5.1 ITENS DA SOLUÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.
1	43.01.7394	Dulaglutida 1,5 mg solução injetável caneta preenchida descartável 0,5 mL	CAN	40
2	43.01.7490	Insulina asparte 100 UI/mL com nicotinamida solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL	CAN	320
3	43.01.7288	Insulina asparte 100 UI/mL solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL	CAN	850
4	43.01.7392	Insulina asparte 100 UI/mL solução injetável frasco-ampola 10 mL	F/A	400
5	43.01.7383	Insulina degludeca 100 UI/mL solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL	CAN	650
6	43.01.1734	Insulina glargina 100 UI/mL solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL	CAN	3.000
7	43.01.7291	Insulina glargina 100 UI/mL solução injetável frasco-ampola 10 mL	F/A	40
8	43.01.7384	Insulina glargina 300 UI/mL solução injetável caneta preenchida descartável 1,5 mL	CAN	120
9	43.01.1735	Insulina glulisina 100 UI/mL solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL	CAN	270
10	43.01.7393	Insulina glulisina 100 UI/mL solução injetável frasco-ampola 10 mL	F/A	25

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

of
e

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.
11	43.01.7360	Insulina lispro 100 UI/mL solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL	CAN	1.630
12	43.01.7305	Insulina lispro 100 UI/mL solução injetável composta por insulina lispro 25% + insulina lispro protamina 75% caneta preenchida descartável 3 mL	CAN	160
13	43.01.7361	Insulina lispro 100 UI/mL solução injetável frasco 10 mL	F/A	820
14	43.01.7354	Liraglutida 6,0 mg/mL solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL com liberação de doses de 0,6 mg, 1,2 mg ou 1,8 mg	CAN	160

5.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

A presente aquisição se destina a dar continuidade ao cumprimento das determinações judiciais impetradas contra a Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de processos judiciais abaixo, a fim de garantir o tratamento medicamentoso dos usuários atendidos e promover a integralidade do cuidado:

PROCESSO JUDICIAL Nº	ENTRADA DA AÇÃO	Nº DA VARA	VARA
1010003-62.2015.8.26.0554	08/06/2015	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1016546-18.2014.8.26.0554	05/09/2014	2ª	FAZENDA PÚBLICA
3014987-26.2013.8.26.0554	13/02/2014	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1016617-44.2019.8.26.0554	01/10/2019		INFÂNCIA E JUVENTUDE
554.01.2012.031860-6	07/08/2012	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1003054-41.2023.8.26.0554	24/08/2023		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1020904-55.2016.8.26.0554	14/10/2016		INFÂNCIA E JUVENTUDE
554.01.2011.019957-9	08/11/2011		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1439/2007 - 2ª VFP	10/08/2007	2ª	CÍVEL
554.01.2012.018677-5	12/06/2012		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1011107-26.2014.8.26.0554	04/07/2014	1ª	FAZENDA PÚBLICA
0013084-07.2013.8.26.0554	01/08/2013	2ª	FAZENDA PÚBLICA
2253/2012 - 2ª VFP	28/08/2012	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2008.045546-7	16/12/2008	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1003476-94.2015.8.26.0554	05/03/2015	1ª	FAZENDA PÚBLICA
0007276-21.2013.8.26.0554	21/08/2013		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1007434-73.2024.8.26.0554	09/05/2024		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1018859-78.2016.8.26.0554	21/09/2016		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1008822-60.2014.8.26.0554	18/08/2014		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1826/2012 - 2ª VFP	10/07/2012	2ª	FAZENDA PÚBLICA
3002330-52.2013.8.26.0554	06/08/2013		INFÂNCIA E JUVENTUDE
0032367-50.2012.8.26.0554	28/08/2012	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1013277-68.2014.8.26.0554	30/07/2014	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1018499-36.2022.8.26.0554	18/11/2022	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1293/2005 - INF. JUV.	26/09/2005		INFÂNCIA E JUVENTUDE
554.01.2007.045796-6	06/12/2007	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2008.043700-4	04/12/2008	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1009333-87.2016.8.26.0554	05/05/2016	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2009.002320-0	09/06/2008	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2009.028448-0	26/02/2010	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2011.019389-8	06/06/2011	1ª	FAZENDA PÚBLICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

08
e

PROCESSO JUDICIAL Nº	ENTRADA DA AÇÃO	Nº DA VARA	VARA
1032/2010 - 2ª VFP	23/09/2010	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1005117-44.2020.8.26.0554	20/05/2020	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1012819-80.2016.8.26.0554	04/07/2016	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1009905-67.2021.8.26.0554	25/05/2021	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1306/2010 - INF. JUV.	05/11/2010		INFÂNCIA E JUVENTUDE
0002756-13.2016.8.26.0554	11/03/2016	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2005.030102-4	18/11/2005	3ª	CÍVEL
1020203-26.2018.8.26.0554	14/09/2018	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1008611-09.2023.8.26.0554	21/06/2023		INFÂNCIA E JUVENTUDE
0041884-26.2005.8.26.0554	20/12/2005	4ª	CÍVEL
554.01.2012.021731-7	20/06/2012		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1018142-66.2016.8.26.0554	22/08/2016	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2007.044103-2	07/12/2007	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1024852-05.2016.8.26.0554	03/11/2016	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1468/2009 - 2ª VFP	23/07/2009	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1009549-47.2018.8.26.0564	29/06/2018	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2006.008613-7	04/10/2010	2ª	FAZENDA PÚBLICA
450/2010 - 1ª VFP	12/04/2010	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2011.017768-5	02/06/2011	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1013844-60.2018.8.26.0554	17/07/2018		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1008313-95.2015.8.26.0554	22/05/2015	2ª	FAZENDA PÚBLICA
0007849-25.2014.8.26.0554	26/05/2014	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2011.011065-2		1ª	FAZENDA PÚBLICA
279/2011 - 1ª VFP	30/03/2011	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1024136-75.2016.8.26.0554	16/11/2016		INFÂNCIA E JUVENTUDE
554.01.2011.018432-0	15/06/2011		INFÂNCIA E JUVENTUDE
0003251-48.2012.4.03.6317		1ª	JUIZADO ESPECIAL
554.01.2007.005653-3	14/03/2007	6ª	CÍVEL
1003220-44.2021.8.26.0554	06/04/2021		INFÂNCIA E JUVENTUDE
554.01.2011.018314-3	15/06/2011		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1022843-02.2018.8.26.0554	23/10/2018	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1550/2007 - 2ª VFP	10/09/2007	1ª	CÍVEL
554.01.2008.016859-9	26/05/2008	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2009.009261-1	17/03/2009	2ª	FAZENDA PÚBLICA
0007415-36.2014.8.26.0554	29/04/2014	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1019869-50.2022.8.26.0554	17/10/2022		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1159/2005 - 8ª V. CÍVEL	13/05/2005	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1656/2010 - 1ª V. FP	27/10/2010	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2010.005431-6		1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2007.012064-2	24/04/2007	1ª	CÍVEL
1003446-59.2015.8.26.0554	10/03/2015		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1020143-19.2019.8.26.0554	12/12/2019	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1016597-92.2015.8.26.0554	27/08/2015		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1008336-26.2024.8.26.0554	04/04/2025		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1014474-24.2015.8.26.0554	17/05/2016	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2011-016410-6	15/06/2011		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1012885-94.2015.8.26.0554	11/08/2015		INFÂNCIA E JUVENTUDE
0000969-25.2015.8.26.0540	22/12/2015		VARA PLANTAO
1014523-55.2021.8.26.0554	01/09/2021	1ª	FAZENDA PÚBLICA
166/2007 - INF. JUV.	15/03/2007		INFÂNCIA E JUVENTUDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

09
K

PROCESSO JUDICIAL Nº	ENTRADA DA AÇÃO	Nº DA VARA	VARA
1023534-16.2018.8.26.0554	13/11/2018		INFÂNCIA E JUVENTUDE
554.01.2012.000584-6	17/04/2012		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1023811-32.2018.8.26.0554	18/02/2019		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1009582-38.2016.8.26.0554	30/05/2016		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1000699-68.2017.8.26.0554	09/05/2017		INFÂNCIA E JUVENTUDE
0048117-92.2012.8.26.0054	05/02/2013		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1013190-78.2015.8.26.0554	14/07/2015	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1019280-05.2015.8.26.0554	14/01/2016		INFÂNCIA E JUVENTUDE
554.01.2008.038194-1	30/10/2008	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1010591-35.2016.8.26.0554	13/06/2006		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1459/2010 - 2ª VFP		2ª	FAZENDA PÚBLICA
1009756-13.2017.8.26.0554	01/09/2017	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1030634-80.2022.8.26.0554	16/02/2023		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1019939-48.2014.8.26.0554	28/10/2014		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1015684-76.2016.8.26.0554	31/10/2016		INFÂNCIA E JUVENTUDE
554.01.2010.044942-5	22/12/2010	1ª	FAZENDA PÚBLICA
123/2005 - 6ª V. CÍVEL	24/02/2005	6ª	CÍVEL
554.01.2008.037082-2	31/10/2008	1ª	FAZENDA PÚBLICA
3012689-61.2013.8.26.0554	06/12/2013	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1008836-39.2017.8.26.0554	26/05/2017		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1007624-17.2016.8.26.0554	30/06/2016		INFÂNCIA E JUVENTUDE
554.01.2008.020931-8	01/09/2008		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1024119-68.2018.8.26.0554	22/02/2017	1ª	FAZENDA PÚBLICA
0013517-11.2013.8.26.0554	22/05/2013		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1024764-35.2014.8.26.0554	28/05/2015	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1007777-45.2019.8.26.0554	17/04/2019	1ª	FAZENDA PÚBLICA
3006981-30.2013.8.26.0554	25/10/2013	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1007741-42.2015.8.26.0554	22/06/2015	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2007.047345-8	21/12/2007	1ª	FAZENDA PÚBLICA
0046021-41.2011.8.26.0554	16/12/2011	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2010.003359-0	10/02/2010	2ª	FAZENDA PÚBLICA
0022448-66.2014.8.26.0554	31/10/2014		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1024507-68.2018.8.26.0554	29/10/2018	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1247/2006 - 9ª V. CÍVEL	19/09/2006	9ª	CÍVEL
554.01.2009.012464-7	17/04/2009		INFÂNCIA E JUVENTUDE
2116/2009 - INF. JUV.	29/03/2010		INFÂNCIA E JUVENTUDE
0005894-18.2008.4.03.6317	24/11/2009		JUIZADO ESPECIAL
1770/2010 - INF. JUV.			
1008611-09.2023.8.26.0554	21/06/2023		INFÂNCIA E JUVENTUDE
554.01.2011.004105-5	03/03/2011	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2011.045573-4	01/03/2012	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1024765-20.2014.8.26.0554	21/05/2015	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2012.002512-6	28/03/2012		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1013205-08.2019.8.26.0554	11/07/2019	1ª	FAZENDA PÚBLICA
0004895-40.2013.8.26.0554	06/03/2013	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1016378-40.2019.8.26.0554	12/08/2019		INFÂNCIA E JUVENTUDE
0002620-21.2013.8.26.0554	12/03/2013		INFÂNCIA E JUVENTUDE
0018771-96.2012.8.26.0554			INFÂNCIA E JUVENTUDE
0020556-59.2013.8.26.0554	05/06/2013	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1032897-07.2020.8.26.0053	13/07/2020	16ª	FAZENDA PÚBLICA

M. J.

S. J.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

10
x

PROCESSO JUDICIAL Nº	ENTRADA DA AÇÃO	Nº DA VARA	VARA
0025166-12.2009.8.26.0554	27/07/2009	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1009759-02.2016.8.26.0554	07/06/2016		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1007237-02.2016.8.26.0554	06/05/2016	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2011.002969-3	19/04/2011	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1509420-05.2024.8.26.0554	01/11/2024	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2008.005549-0	26/02/2008	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1022212-63.2015.8.26.0554	05/11/2015	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1020820-54.2016.8.26.0554	18/10/2016	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2012.028030-0	12/09/2012	1ª	FAZENDA PÚBLICA
2239/2012 - 2ª VFP		2ª	FAZENDA PÚBLICA
1013121-46.2015.8.26.0554	21/07/2015	1ª	FAZENDA PÚBLICA
154/2013 - 2ª VFP	07/02/2013	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2012.029716-7	14/08/2012	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1012039-14.2014.8.26.0554	07/07/2014	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1384/2009 - INF. JUV.	21/12/2009		INFÂNCIA E JUVENTUDE
554.01.2008.039060-0	03/11/2008	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2009.008634-1	18/05/2009	1ª	CÍVEL
3012358-79.2013.8.26.0554	12/11/2013	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1001925-79.2015.8.26.0554	13/02/2015	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1005527-44.2016.8.26.0554	28/04/2016	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1011308-18.2014.8.26.0554	30/06/2014	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2011.022657-3	08/07/2011	1ª	FAZENDA PÚBLICA
409/2011 - 2ª VFP	30/05/2011	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1012709-47.2017.8.26.0554	25/01/2017	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1021447-29.2014.8.26.0554	12/11/2014	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1024724-38.2023.8.26.0554	25/09/2023	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1023621-06.2017.8.26.0554	23/03/2018	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1017410-51.2017.8.26.0554	10/10/2007	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1023314-81.2019.8.26.0554	14/09/2020	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1010372-90.2014.8.26.0554	23/06/2014	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1019537-49.2023.8.26.0554	05/02/2024	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1021711-12.2015.8.26.0554	26/12/2015		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1015128-11.2015.8.26.0554	30/07/2015	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1085/2011 - 2ª VFP	11/08/2011	2ª	FAZENDA PÚBLICA
0015236-91.2014.8.26.0554	11/08/2014		INFÂNCIA E JUVENTUDE
3012805-67.2013.8.26.0554	18/02/2014	1ª	FAZENDA PÚBLICA
0022441-74.2014.8.26.0554	06/11/2014		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1002829-02.2015.8.26.0554	22/04/2015	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1010920-13.2017.8.26.0554	21/06/2017		INFÂNCIA E JUVENTUDE
554.01.2009.025274-4		1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2010.031448-6	24/09/2010	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1021933-09.2017.8.26.0554	10/10/2007	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2012.026247-1	18/07/2012	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2008.043630-0	08/12/2008	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2011.025294-8			INFÂNCIA E JUVENTUDE
3007938-31.2013.8.26.0554	25/10/2013		INFÂNCIA E JUVENTUDE
0000784-76.2014.8.26.0554	10/07/2017	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1010700-78.2018.8.26.0554	26/07/2018		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1008939-46.2017.8.26.0554	26/06/2017		INFÂNCIA E JUVENTUDE
0036919-39.2004.8.26.0554	13/12/2004	3ª	CÍVEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

PROCESSO JUDICIAL Nº	ENTRADA DA AÇÃO	Nº DA VARA	VARA
1009982-47.2019.8.26.0554	10/05/2019	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2011.027726-1	22/08/2011		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1011562-88.2014.8.26.0554	27/06/2014	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1012334-12.2018.8.26.0554	10/07/2018	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1015985-23.2016.8.26.0554	28/07/2016	2ª	FAZENDA PÚBLICA
3003733-56.2013.8.26.0554	05/08/2013	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2012.046678-6	08/11/2012	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2008.036271-0	13/10/2008		
554.01.2006.033711-0	21/03/2007	7ª	OFÍCIO CÍVEL
1026210-05.2016.8.26.0554	18/11/2016	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1024415-90.2018.8.26.0554	05/11/2018	2ª	FAZENDA PÚBLICA
102517-46.2014.8.26.0554	09/12/2014	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2007.011551-8	20/04/2007	1ª	CÍVEL
1019127-69.2015.8.26.0554	22/09/2015	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2006.040694-0	03/01/2007		
1014888-41.2023.8.26.0554	06/07/2023	1ª	FAZENDA PÚBLICA
3007933-09.2013.8.26.0554	18/09/2013	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1023560-04.2024.8.26.0554	09/09/2024	1ª	FAZENDA PÚBLICA
194/2010 - INF. JUV/ 007278-88.2013.8.26.0554	18/05/2010 - 24/06/2013		INFÂNCIA E JUVENTUDE
554.01.2006.026054-9		1ª	CÍVEL
1025651-48.2016.8.26.0554	11/11/2016	1ª	FAZENDA PÚBLICA
0016148-54.2015.8.26.0554	05/08/2015	1ª	FAZENDA PÚBLICA
0003616-82.2014.8.26.0554	26/03/2014		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1007028-33.2016.8.26.0554	10/10/2007	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2012.013587-7	20/04/2012	1ª	FAZENDA PÚBLICA
3013290-67.2013.8.26.0554	26/11/2013	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1012744-60.2024.8.26.0554	27/05/2024	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1011406-90.2020.8.26.0554	03/07/2020	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2007.010032-5	20/04/2007	5ª	CÍVEL
1015707-22.2016.8.26.0554	18/07/2016	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1031247-32.2024.8.26.0554	28/11/2024	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1022629-50.2014.8.26.0554	10/09/2015	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1465/2008 - INF. JUV.	08/10/2008		INFÂNCIA E JUVENTUDE
105/2011 - 2ª VFP	23/03/2011	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1026195-36.2016.8.26.0554	22/11/2016	2ª	FAZENDA PÚBLICA
0012985-37.2013.8.26.0554	28/06/2013	1ª	FAZENDA PÚBLICA
825/2011 - 2ª VFP	06/06/2011	2ª	FAZENDA PÚBLICA
554012007.031473-9		5ª	CÍVEL
1007260-79.2015.8.26.0554	08/06/2015		INFÂNCIA E JUVENTUDE
39/2010 - INF. JUV.	12/02/2010		INFÂNCIA E JUVENTUDE
4004804-76.2013.8.26.0554	02/10/2013	2ª	FAZENDA PÚBLICA
9033317-89.2007.8.26.0000	10/09/2007	9ª	CÍVEL
1629/2009 - INF. JUV.	01/12/2009		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1621/2007 - INF. JUV.	23/01/2008		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1019121-91.2017.8.26.0554	30/01/2018	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1006567-61.2016.8.26.0554	18/05/2016		INFÂNCIA E JUVENTUDE
1009476-42.2017.8.26.0554	14/06/2019	1ª	FAZENDA PÚBLICA
554.01.2008.047034-6	19/01/2009	1ª	FAZENDA PÚBLICA
1020538-69.2023.8.26.0554	07/11/2023	2ª	FAZENDA PÚBLICA
1022130-22.2021.8.26.0554	03/11/2021	1ª	FAZENDA PÚBLICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

12
x

PROCESSO JUDICIAL Nº	ENTRADA DA AÇÃO	Nº DA VARA	VARA
1015126-41.2015.8.26.0554	18/08/2015		INFÂNCIA E JUVENTUDE

Paralelamente a esta aquisição emergencial, tais insulinas estão sendo adquiridas por procedimento licitatório ordinário através do Processo Administrativo nº 12418/2025, ainda em fase inicial, motivo pelo qual não há como aguardar a finalização dos trâmites licitatórios sem que haja prejuízos ao atendimento da população. Os medicamentos acima relacionados encontram-se com estoques absolutamente críticos, sendo que vários itens já estão zerados. Assim, é essencial que a gestão os adquira de forma emergencial.

Destaca-se que os itens objeto desta solicitação são vitais e indispensáveis para o atendimento da população que possui ações judiciais interpostas contra a Administração Pública, cujo abastecimento contínuo se faz necessário para não interromper o tratamento medicamentoso dos pacientes, impedindo a descontinuidade da assistência. O desabastecimento de tais medicamentos compromete a segurança da população atendida, ocasiona o agravamento do quadro clínico dos usuários, impede e/ou retarda o início de novos tratamentos, aumenta o número de internações decorrentes da descontinuidade do tratamento medicamento e, até mesmo, pode levar a óbito. Além disso, o descumprimento das determinações judiciais traz importantes e graves consequências à Administração Pública com aplicação de penalidades, incluindo multas, bloqueio de contas, sequestro de verbas públicas e, em casos extremos, responsabilização criminal do secretário da pasta e até mesmo do Prefeito.

Ante o exposto, solicitamos a aquisição dos mesmos para atendimento das demandas judiciais pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tempo necessário para conclusão dos trâmites licitatórios.

Sendo assim, em face da necessidade premente de manter o abastecimento regular torna-se imperativa a abertura e prosseguimento desta aquisição com a celeridade que a emergência exige.

5.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto da aquisição se trata de material de consumo, para o qual o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2022-2025:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025

Natureza da despesa (consumo) – 3.3.90.32

5.4 OBJETO DE AQUISIÇÃO

Insulinas análogas destinadas ao atendimento de demandas judiciais, conforme exposto detalhadamente em quadro de item 5.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

13
e

5.5 SITUAÇÃO ATUAL

Não há Ata de Registro de Preços vigente para fornecimento dos produtos elencados no quadro de item 5.1.

Todos os medicamentos que se pretende adquirir restaram desertos, fracassados ou não tiveram as propostas revalidadas pelos vencedores, conforme exposto detalhadamente em quadro de item 4.

6. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de serviços constam no Plano de Contratações Anual (PCA), cuja consulta foi realizada em 17/06/2025, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Identificação no PCA
1	43.01.7394	Dulaglutida 1,5 mg solução injetável caneta preenchida descartável 0,5 mL	124940
2	43.01.7490	Insulina asparte 100 UI/mL com nicotinamida solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL	124954
3	43.01.7288	Insulina asparte 100 UI/mL solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL	124260
4	43.01.7392	Insulina asparte 100 UI/mL solução injetável frasco-ampola 10 mL	124938
5	43.01.7383	Insulina degludeca 100 UI/mL solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL	124935
6	43.01.1734	Insulina glargina 100 UI/mL solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL	124871
7	43.01.7291	Insulina glargina 100 UI/mL solução injetável frasco-ampola 10 mL	124261
8	43.01.7384	Insulina glargina 300 UI/mL solução injetável caneta preenchida descartável 1,5 mL	124936
9	43.01.1735	Insulina glulisina 100 UI/mL solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL	124872
10	43.01.7393	Insulina glulisina 100 UI/mL solução injetável frasco-ampola 10 mL	124939
11	43.01.7360	Insulina lispro 100 UI/mL solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL	124278
12	43.01.7305	Insulina lispro 100 UI/mL solução injetável composta por insulina lispro 25% + insulina lispro protamina 75% caneta preenchida descartável 3 mL	124264
13	43.01.7361	Insulina lispro 100 UI/mL solução injetável frasco 10 mL	124279
14	43.01.7354	Liraglutida 6,0 mg/mL solução injetável caneta preenchida descartável 3 mL com liberação de doses de 0,6 mg, 1,2 mg ou 1,8 mg	124277

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente à Lei nº 14.133/2021, especialmente em relação ao Art. 5º, que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

14
2

funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

E ainda, em especial aos artigos nº 72 e 73, que tratam do processo de contratação direta, e artigos nº 74 e 75, que tratam das inexigibilidades e dispensas de licitação, todos da referida lei.

7. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos para ciência e autorização de prosseguimento.

Informamos que os procedimentos ora adotados estão de acordo com as competências dessa Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para continuidade da contratação/aquisição pretendida, com o envio dos autos à Secretaria de Aquisições e Contratos (SAC) para demais providências.

Santo André, 17 de junho de 2025.

Lucimara Peres
Coordenadora Técnica
Almoxarifado da Saúde

Claudia Baseio Papa
Assessora Administrativa
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
e Almoxarifado da Saúde